



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.665, de 14 de novembro de 2025

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores, neste Município.

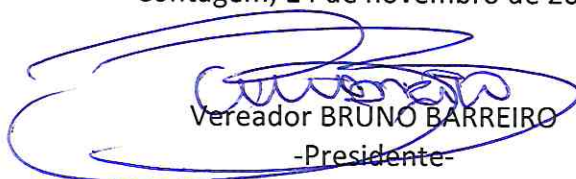
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal dos Desbravadores**, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município de Contagem.

Art. 2º O Dia Municipal dos Desbravadores tem por objetivo reconhecer e valorizar as atividades desenvolvidas pelos Clubes de Desbravadores, que atuam no Município promovendo ações voltadas à formação de crianças e adolescentes, incentivo à cidadania, educação ambiental, atividades recreativas, esportivas e espirituais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 14 de novembro de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-